



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.081, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de hospedagem e passagens aéreas para colaboradores eventuais da Prefeitura do município de Palmas para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Os colaboradores eventuais da Prefeitura do município de Palmas para os I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas, a serem realizados entre 20 de outubro e 1º de novembro de 2015, farão jus ao pagamento das despesas de hospedagem e/ou passagens aéreas para o deslocamento de qualquer parte do território nacional ou exterior para Palmas, de Palmas para qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como de retorno para os locais de origem.

§ 1º Poderão atuar como colaboradores eventuais os membros do Comitê Intertribal Memória e Ciência Indígenas, voluntários escolhidos conforme edital de seleção publicado na edição nº 1.266, de 29 de maio de 2015, do Diário Oficial do Município, autoridades, divulgadores nacionais e internacionais, e demais pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas.

§ 2º O pagamento das despesas de que trata o *caput* será efetivado pela Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, com recursos financeiros previstos no Convênio nº 806285/2014, firmado entre o município de Palmas e o Ministério do Esporte.

Art. 2º O documento de solicitação de hospedagem e/ou passagem aérea deverá conter, além da identificação do servidor proponente, nome e qualificação do colaborador eventual, conforme modelo constante no Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º Para fins de comprovação da utilização da hospedagem e/ou passagens aéreas, o colaborador eventual deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis cópia do *checkout* do hotel e/ou cópia do cartão de embarque utilizada no deslocamento aéreo.

Art. 4º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto o ordenador de despesas e o colaborador eventual que houver recebido a hospedagem e/ou passagens aéreas.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 5º Os processos de realização de despesas de hospedagem e/ou passagens aéreas, as quais serão autorizadas pelo Gabinete do Prefeito ou a quem for delegado tal competência, deverão ser encaminhados à Secretaria de Transparência e Controle Interno para fiscalização e cumprimento dos requisitos legais, nos termos do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Hector Valente Franco
Secretário Municipal Extraordinário dos
Jogos Indígenas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

